



RESOLUÇÃO N° 05/PPGESE/2018 de 06 de Março de 2018.

Dispõe sobre o estágio docência no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos (PPGESE) da Universidade Federal de Santa Catarina

O Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Eletrônicos (PPGESE) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelece sobre o estágio docência no curso de mestrado do PPGESE, seguindo a regulamentação da Resolução da UFSC N.º44/CPG/2010 e o seu Regimento Interno.

Art. 1º - O estágio docência é uma atividade curricular, sob a forma de disciplina, oferecida pelo Programa, visando à preparação do(a)s aluno(a)s para a atividade de docência no ensino superior.

§1º - As atividades do estágio docência deverão ser preferencialmente realizadas no Centro Tecnológico de Joinville da UFSC, em nível de ensino de graduação.

§2º - As atividades de estágio docência deverão ser desenvolvidas sistematicamente ao longo de todo um semestre letivo, abrangendo o conjunto de atividades da disciplina.

§3º - Serão consideradas atividades de Ensino válidas como estágio docência:

I – Preparação e aplicação de aulas teóricas e práticas;

II – A participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;

III – A aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, etc.

§4º - O(a) aluno(a) de estágio docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar.



Art. 2º - O estágio docência poderá totalizar até 3 (três) créditos para o Mestrado, sendo a carga horária definida no plano de trabalho do(a) aluno(a). Cada unidade de crédito corresponde a 18 (dezoito) horas/atividade relacionada à graduação.

Art. 3º - O estágio docência é atividade obrigatória para os estudantes bolsistas CAPES.

Art. 4º - A solicitação de matrícula para estágio docência é de responsabilidade do(a) aluno(a). O(a) aluno(a) deverá realizar o requerimento de estágio docência ao Coordenador(a) do PPGESE.

§1º - O requerimento deverá ser composto pelo formulário de requerimento preenchido em sua totalidade e pelo Plano de Ensino da disciplina.

§2º - O formulário de requerimento deve ser preenchido em sua totalidade e elaborado em conjunto com o(a) orientador(a). No caso em que o estágio de docência for realizado em disciplina sob-responsabilidade de outro(a) professor(a) que não o(a) orientador(a), o formulário terá que ser elaborado em conjunto com ambos.

§3º - O requerimento deverá ser entregue 7 dias antes do início do semestre.

§4º - O estágio docência será avaliado pelo(a) coordenador(a) do PPGESE em conjunto com a Chefia do Departamento respeitando o Art. 2º da Resolução N°44/CPG/2010. Será comunicada a decisão final ao aluno(a), orientador(a), e em seu caso, professor(a) da disciplina por correio eletrônico.

Art. 5º - A avaliação do estágio docência é da responsabilidade do(a) orientador(a). Nos casos em que o estágio docência for realizado em disciplina sob responsabilidade de outro(a) professor(a) que não o(a) orientador(a), o acompanhamento e avaliação do estagiário deverá ser feita por ambos professores.

Art 6º - Concluídas as atividades de Estágio de Docência, o(a) orientador(a) e o professor(a) da disciplina deverão atestar o aproveitamento/aprovação do(a) estudante em formulário próprio dirigido à coordenação.

Art. 7º - Os demais casos omissos nesta resolução deverão ser avaliados pelo Colegiado Delegado do PPGESE.